



LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO-DAAE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado o Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE de São José dos Quatro Marcos-MT, como entidade de direito público, de natureza autárquica, com personalidade jurídica própria, dispondo de autonomia administrativa, econômica e financeira, na forma desta e da legislação a ela pertinente.

Art. 2º - O Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE de São José dos Quatro Marcos-MT exercerá a sua ação no município, nos moldes do Plano Municipal de Saneamento Básico objetivando:

I-Estudar, projetar, aplicar diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado, as obras relativas à construção, ampliação, recuperação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário do município;

II-Administrar, planejar, projetar, gerenciar, operar e manter diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário;

III-Gerenciar os serviços relativos a conta, consumo de água e sistema de esgoto diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado;

IV-Acompanhar o faturamento e arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;

V-Promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;

VI-Manter intercâmbio com entidades relacionadas com o campo do saneamento;

VII - Promover atividades voltadas para a preservação do meio ambiente e combate à poluição ambiental, particularmente dos cursos d'água do município, nos limites previstos nesta Lei Complementar;



VIII- Implementar programas de saneamento rural no âmbito do município, mediante o emprego de tecnologia apropriada e de soluções conjuntas para água-esgoto-módulo sanitário;

IX- Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o saneamento urbano e rural, desde que assegurados os recursos necessários;

X- Promover articulação com os outros setores para o exercício da política das águas públicas no município, na forma disposta em regulamento;

XI- Nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe de normas gerais de contratação de consórcio públicos e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE E DO CONTROLE

Art. 3º - A atividade do DAAE será juridicamente condicionada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, eficiência e moralidade.

Art. 4º - Os atos do DAAE deverão ser sempre acompanhados de motivação.

Art. 5º - Os atos normativos somente produzirão efeitos após publicação na Imprensa Oficial e, para aqueles de alcance particular, após a correspondente notificação.

Art. 6º - Qualquer cidadão terá o direito de peticionar ou de recorrer contra ato do DAAE no prazo máximo de trinta dias, devendo a decisão da autarquia ser conhecida em até trinta dias.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-DAAE

Art. 7º - Cabe ao DAAE implementar os objetivos e instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico, competindo-lhe:

I- Propor, executar e coordenar, direta ou indiretamente, a Política de Gestão e Saneamento Básico de São José dos Quatro Marcos-MT;

II- Promover pesquisas e estudos sobre a ampliação da produção e reserva de água e de redes para sua distribuição, do tratamento de esgoto e de redes para sua coleta e de redes de drenagem de águas e de sistemas para sua reserva;

III- Estabelecer normas para a exploração e o uso de qualquer natureza dos recursos hídricos, em conjunto com as Secretarias afins;

IV- Fiscalizar projetos, de acordo com os critérios técnicos, de instalações hidráulicas e sanitárias dos imóveis;

V- Controlar e fiscalizar o transporte, a compra e a venda de água em estabelecimentos situados nos limites do município.

VI- Realizar estudos sobre o aproveitamento de mananciais situados no município visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

VII- Estabelecer normas, critérios e padrões de qualidade ambiental e emissão de poluentes relativos à poluição hídrica;

VIII- Incentivar, colaborar e participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível federal, estadual e regional, através de ações comuns, convênios e consórcios;

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



IX-Desenvolver atividades de fomento da melhoria contínua da qualidade do saneamento ambiental e dos recursos hídricos, por meio de estabelecimento de políticas de cooperação com a iniciativa privada, particularmente com os empreendedores que utilizam os recursos naturais, com as organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa;

X-Acionar órgãos municipais, estaduais ou federais de controle ambiental quando for necessário, bem como o Ministério Público;

XI-Normatizar o uso e manejo dos recursos naturais hídricos e estabelecer normas e regulamentos para a gestão das unidades de conservação de nascentes de água e outras áreas protegidas, em conjunto com as Secretarias afins;

XII-Estimular a participação comunitária no planejamento, implemento e vigilância das atividades que visem a proteção do meio ambiente e da qualidade de vida, através da educação ambiental, em conjunto com as Secretarias afins;

XIII-Incentivar o desenvolvimento, a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria do saneamento ambiental;

XIV-Realizar auditorias ambientais nas áreas de saneamento básico;

XV-Coordenar a elaboração e revisão de Planos Diretores relacionados à sua esfera de competência;

XVI-Celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade de maneira a atender às demandas das comunidades, dentro das atribuições conferidas por esta Lei Complementar;

XVII-Calcular, definir e cobrar tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos referentes à prestação dos serviços sob sua esfera de competência, bem como arrecadar e contabilizar as receitas provenientes dessas cobranças;

XVIII-Propor mediante a aprovação do Conselho Consultivo e Fiscalizador-CONFIC, e aprovação da Câmara Municipal, através de Projeto de Lei, a realização de operações financeiras, incluindo a contratação de empréstimos, das quais os recursos obtidos sejam destinados à realização de obras e prestação de serviços exclusivos à sua esfera de competência.

XIX-Publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária;

XX-Elaborar e publicar anualmente os balanços financeiros, orçamentários, patrimoniais e econômicos e remeter ao Poder Executivo para a sua consolidação;

XXI-Organizar e manter atualizado o cadastro de seus bens, incluindo as redes de água, esgoto;

XXII-Aplicar as penalidades previstas nesta Lei Complementar e em seus regulamentos;

XXIII-Elaborar projetos que enfoquem a formação de consciência ecológica do cidadão;

XXIV-Enviar ao Tribunal de Contas do Estado-TCE/MT e à Câmara Municipal, até o último dia do mês subsequente, o balancete mensal da autarquia;

XXV-Remeter ao Tribunal de Contas do Estado-TCE/MT o Balanço Geral, conforme determinação dos preceitos legais;

XXVI-Multar e cobrar valor referente ao conserto de redes de distribuição e adutora de captação para quem as romper sem o acompanhamento dos encanadores do DAAE, valor da multa de 300 UPMF.

Art. 8º - O DAAE deverá promover articulação com as demais instituições integrantes dos sistemas municipal, estadual e nacional do meio ambiente e desenvolver ações voltadas a



preservação dos recursos ambientais de maneira isolada ou em conjunto com as entidades do setor em especial para:

I - Auxiliar na fiscalização permanente dos recursos ambientais, particularmente dos cursos d'água, encostas e fundos de vale, que podem ser diretamente afetados pela má disposição dos resíduos sólidos gerados pela atividade humana;

II - Participar das discussões que visam a compatibilização do desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente;

III - Colaborar na proteção das áreas representativas dos ecossistemas e sugerir medidas para implantação, nas áreas críticas de poluição, de sistemas de monitoramento dos índices locais de qualidade ambiental, em conjunto com as Secretarias afins;

IV - Sempre que possível, participar e promover ações voltadas para atrair a efetiva participação da comunidade em campanhas para defesa do meio ambiente e colaborar no desenvolvimento de programas educativos, em conjunto com as demais organizações ambientais;

V - Cooperar com órgãos e entidades dos sistemas municipal, estadual e nacional do meio ambiente, no sentido da realização e atualização permanente do inventário ecológico do município, incluindo as reservas naturais e as áreas de integração ambiental.

Art. 9º - O DAAE atuará em estreita articulação com outros prestadores de serviços de saneamento municipais através de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnico, administrativo e gerencial.

§ 1º - Mediante devido exame das necessidades e através de instrumentos legais, a serem firmados com outros prestadores de serviços de saneamento, o DAAE poderá vir a utilizar recursos humanos e materiais destes, bem como cedê-los e deverá promover e assegurar mecanismos para a cooperação técnica e administrativa entre os serviços públicos municipais que se dará em diversos níveis, constituindo-se numa permanente troca de serviços devidamente remunerada com base em instrumentação legal, sem prejuízo da implementação dos seus programas, para a consecução dos seus objetivos e para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro da autarquia.

§ 2º - Fica a Diretoria do DAAE autorizada a firmar convênios com outras entidades similares para atender ao disposto neste Artigo.

Art. 10 - Competirá ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE de São José dos Quatro Marcos-MT, superintender, coordenar, promover, executar e acompanhar os planos de trabalho aprovados pelo Conselho Consultivo e Fiscalizador.

Art. 11- O DAAE deverá promover e participar de programas que visem a melhoria das relações humanas no trabalho, das relações públicas com a comunidade e da imagem da Autarquia.

Art. 12 - O DAAE promoverá ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades do município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13 - O Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE de São José dos Quatro Marcos-MT, terá a seguinte estrutura organizacional:

- 1.** - Diretoria
- 1.1** - Diretor Geral
- 2** - Departamentos

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



- 2.1 - Departamento Administrativo, Contábil e Financeiro;
- 2.2 - Departamento de Operação do Sistema de Água e Esgotamento Sanitário

3 - Conselho Consultivo e Fiscalizador

4 - Assessoria Jurídica

Art. 14 - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão para o funcionamento do DAAE:

I-01 Diretor Geral

II-01 Assessor Jurídico

III-02 Chefe de Departamento

Art. 15 – Os cargos criados por esta Lei Complementar são de nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, e serão escolhidos da seguinte forma:

I - Diretor Geral entre os Servidores Públicos efetivos do Poder Executivo Municipal;

II – Chefe de Departamento entre os Servidores Efetivos do Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE;

III – Assessor Jurídico de livre nomeação e exoneração

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR GERAL

Art. 16 - Compete ao Diretor Geral do DAAE:

I-Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a atuação da autarquia;

II-Representar a autarquia em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente constituídos;

III-Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir, dispensar o pessoal da autarquia;

IV-Autorizar a realização de licitações para aquisições de bens, materiais e equipamentos e para a contratação de obras ou serviços necessários à instituição;

V- Assinar contratos, acordos ou ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos;

VI-Autorizar os pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços e aos servidores do DAAE;

VII-Autorizar a alienação de bens móveis inservíveis para a administração do DAAE;

VIII-Promover, através de convênio de cooperação técnica, a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços relativos ao saneamento ambiental;

IX- Responsabilizar-se por pagamentos em conjunto com o responsável pelo Financeiro;

X- Responsabilizar-se diretamente por todas as ações e atividades do DAAE.

Parágrafo Único - As competências das demais diretorias e departamentos serão definidas no Regimento Interno da autarquia através de decreto do Executivo.



CAPÍTULO VI

DOS BENS E PATRIMÔNIO

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência, mediante doação, dos bens móveis e imóveis atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário, conforme Anexo IV.

Art. 18 - Aplicam-se ao DAAE, naquilo que disser respeito a seus bens, direitos, obrigações, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, imunidades, favores fiscais e demais vantagens que os serviços públicos municipais gozem e que lhes caibam por determinação legal.

CAPÍTULO VII

DA RECEITA

Art. 19 - A execução orçamentária das receitas do DAAE se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei Complementar, provenientes de:

I-Dotações orçamentárias e créditos suplementares;

II-Subvenções municipais;

III-Do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de saneamento básico e ambiental nos termos estabelecidos nesta Lei Complementar, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligação de água e esgoto, prolongamento de rede, outras obras por conta de terceiros, alienações, etc.;

IV-Taxas de contribuição para implantação de melhorias e execução de obras de saneamento ambiental;

V- Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual e municipal, ou por organismo de cooperação internacional;

VI-Produtos de cauções ou depósitos resultantes de inadimplementos contratuais;

VII-Doações, legados e outras rendas;

VIII-Do produto de juros e correção monetária incidentes sobre depósitos bancários e aplicações financeiras e provenientes de outras rendas patrimoniais.

Parágrafo Único - Fica a Diretoria da Autarquia autorizada a aplicar, através de Bancos Oficiais, as disponibilidades financeiras, quando houver, sendo que estas aplicações deverão constar obrigatoriamente, e de forma discriminada, do balancete mensal a ser enviado ao TCE-MT.

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 20 - O orçamento do DAAE evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Princípios da Universalidade, da Unidade e da Anualidade.



§ 1º - O orçamento da autarquia integrará o Orçamento do Município em obediência ao Princípio da Unidade.

§ 2º - O Orçamento do DAAE observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas no art. 107 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 21 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º - As despesas do DAAE se constituirão de:

I-Pagamento de prestações de serviços de naturezas técnica e administrativa, que envolvam as áreas de saneamento básico e ambiental;

II-Aquisições de materiais permanentes e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento da autarquia;

III-Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da instituição;

IV-Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei Complementar;

V-Pagamento de salários do pessoal que compõe o quadro de servidores da autarquia;

VI-Pagamento de despesas com a manutenção da instituição.

§ 2º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decretos do Executivo.

Art. 22 - A Contabilidade da autarquia tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica dos sistemas abrangidos por esta Lei Complementar, observados os padrões e as normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 23 - A Contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 24 - A escrituração contábil será feita pelo Método das Partidas Dobradas.

§ 1º - A Contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos e serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e despesas da autarquia e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente, e com envio dos balancetes ao Poder Legislativo, até o último dia do mês subsequente.

Art. 25 - Fica assegurado ao Legislativo, representado pelo seu Presidente, em consonância com a Lei Orgânica do Município, o acesso a toda documentação contábil-financeira do DAAE.

Parágrafo Único - Mediante requerimento por escrito, será fornecido pela DAAE, ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, cópia da referida documentação citada no caput deste Artigo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - O DAAE tem quadro próprio de servidores, os quais são submetidos ao Regime Jurídico adotado na Administração Pública Municipal pertinente, e que correspondem aos cargos definidos nos Anexos desta Lei Complementar.

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



§ 1º - Compete à administração do DAAE admitir, movimentar e dispensar os servidores de acordo com as normas próprias e a legislação aplicável.

§ 2º - Após aprovação desta Lei Complementar, o quadro de funcionários constantes no anexo II, poderá ser completado num prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, com funcionários por contrato por prazo determinado, mediante teste seletivo simplificado sendo que após esse período deverá ser feito concurso público para preenchimento dos cargos.

Art. 27 - Os planos de trabalho do DAAE serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal, ouvindo parecer de entidade especializada em engenharia sanitária, quando for o caso.

Art. 28 - Serão obrigatórias as ligações de água e esgoto para os prédios considerados habitáveis situados nos logradouros em que existam as respectivas redes públicas, exceto em casos de invasão, entretanto é facultativa a sua utilização.

Parágrafo Único - Ficam ressalvados os casos de interrupção do fornecimento de água por falta de pagamento e outros previstos em regulamento.

Art. 29 - A classificação dos serviços prestados, as taxas, tarifas e remuneração respectivas e as condições para a sua utilização, serão estabelecidas em regulamento do DAAE.

Parágrafo Único - Os valores das taxas, tarifas e remuneração previstas neste artigo serão reajustados periodicamente, após apreciação do Conselho Consultivo e Fiscalizador, sistemas, dos equipamentos, dos investimentos, dos insumos e da mão-de-obra utilizada pelo DAAE, e de modo a assegurar a sua autossuficiência econômico-financeira.

Art. 30 - É vedado ao DAAE conceder qualquer isenção ou redução de taxas, tarifas e remuneração pelos serviços prestados, salvo autorização em lei específica.

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá Decretos necessários à completa regulamentação da presente Lei Complementar.

Art. 32 - O Conselho Consultivo e Fiscalizador de São José dos Quatro Marcos, órgão deliberativo, será composto pelo Diretor Geral do DAAE e por 06 (seis) outros membros, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I-01 (um) representante da Câmara Municipal;

II-01 (um) representante dos funcionários do DAAE;

III-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V-02 (dois) representantes de Associação de Bairros.

§ 1º - Os membros do referido Conselho Municipal não serão remunerados.

§ 2º - O Presidente do Conselho será eleito pelos seus membros.

§ 3º - Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, admitindo a recondução de maneira consecutiva apenas 01 (uma) vez.

Art. 33 - Compete ao Conselho Consultivo e Fiscalizador:

I-Deliberar sobre:

a) Plano Municipal de Saneamento Básico de São José dos Quatro Marcos;

b) Os programas anuais a serem executados proposto pela Diretoria;

c) Proposta Anual de Orçamento, sem prejuízo da competência legal dos poderes do Município,

d) Relatório econômico-financeiro de cada exercício;

e) Alienação de materiais inutilizados ou inaproveitáveis;

f) Baixa de bens patrimoniais;



- g) Contratação de empréstimos;
- h) Elaboração do seu Regimento Interno;
- i) Desapropriações;
- j) Alienação, permuta e oneração de bens.

II-Opinar sobre:

- a) Questões relativas as atividades do DAAE que sejam submetidas a sua apreciação pelo Prefeito, diretor geral, ou qualquer dos conselheiros, sugerindo as medidas que julgar conveniente;
- b) Tabelas dos Cálculos de Tarifas de Água e Esgoto, que serão submetidas à apreciação da Câmara Municipal.

Art. 34 - Os servidores públicos da Autarquia terão Plano de Cargos, Carreira e Salários próprio, a ser regulamentado por Lei específica.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - Os recursos necessários para atender as despesas previstas para a manutenção do DAAE, serão provenientes das receitas a serem arrecadadas de conformidade com o que preceitua o Art. 20 desta Lei Complementar.

§1º - Fica o município, responsável pelo integral custeio das despesas previstas neste artigo, até a total suficiência financeira do DAAE, oriunda do Art. 20 desta Lei Complementar.

§2º - Fica o município autorizado a ceder servidores efetivos para o DAAE, inclusive para ocupar Funções de Confiança, Chefia e Assessoramento, percebendo os respectivos valores descritos nesta Lei Complementar.

Art. 36 - Acompanham a presente Lei Complementar os seguintes Anexos:

Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão

Anexo II - Quadro de Funcionários

Anexo III - Organograma Geral do DAE e

Anexo IV - Inventário Patrimonial - Relação de Bens Patrimoniais

Art. 37 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
01	Diretor Geral	CC-5	R\$ 5.092,94
01	Assessor Jurídico	CC-5	R\$ 5.092,94
02	Chefe de Departamento	CC-3	R\$ 3.169,13

ANEXO I-A

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	RS
01	Encarregado Adm. Contábil e Financeiro	FG-08
01	Encarregado do Sistema de Água e Esgoto	FG-05

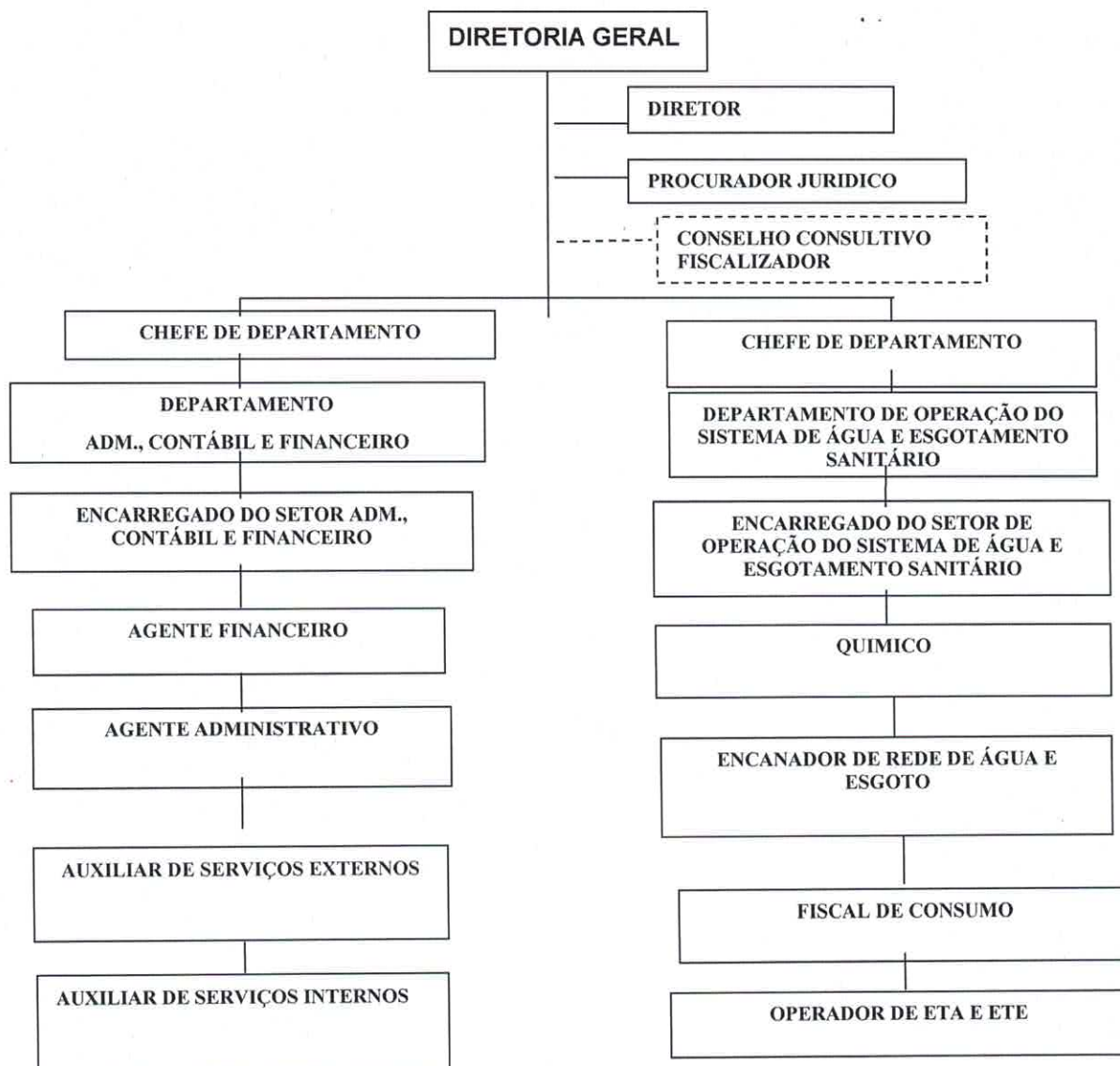
ANEXO II

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO RS
01	Operador de Retroescavadeira	R\$ 1.328,73
01	Químico	R\$ 3.436,20
04	Encanador de Rede de Água e Esgoto	R\$ 1.033,64
04	Fiscal de Consumo	R\$ 1.328,73
10	Operador de Ete e Eta	R\$ 1.609,80
06	Agente Administrativo	R\$ 1.328,73
02	Auxiliar de Serviços Externos	R\$ 1001,68
01	Auxiliar de Serviços Internos	R\$ 1001,68



ANEXO III
ORGANOGRAMA/LOTACIONOGRAMA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



ANEXO IV
PATRIMÔNIO

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	001135	ESCRIVANINHA MADEIRA BRANQUILHA 0.73X1.45	31/12/1996	00000002 DAE-CENTRAL DE ATENDIMENTO	01	0,01
1	003952	BOMBA CENTRIFUGA EIXO ORIZONTAL M.THEBE	31/12/2002	00000005 DAE-CAP. DE AGUA FRIGORIFICO	01	984,00
1	003970	BANCO DE MADEIRA MACIÇA MED. 2.00X0,30X0,50MTS	31/12/2002	00011001 Gabinete do Secretario do DAE	01	0,01
1	003971	BANCO MADEIRA MACIÇA MED. 2.00X0,30X0,50MTS	31/12/2002	00011001 Gabinete do Secretario do DAE	01	0,01
1	003976	PRATELEIRA DE MADEIRA RÚSTICA C/03 COMPART.	31/12/2002	00011001 Gab. do Secretario do DAE	01	0,01
1	003977	PRATELEIRA DE MADEIRA RÚSTICA C/02 COMPART.	31/12/2002	00011001 Gabinete do Secretario do DAE	01	0,01
1	003995	TORNO BANCADA Nº 03	31/12/2002	00011001 Gab. do Secr. do DAE	01	0,01
1	003996	TERRENO IRREGULAR, LOCALIZADO RUA RIO GRANDE DO SUL	31/12/2002	00011001 Gab. do Secretario do DAE	01	25.505,50
1	003997	TERRENO REGULAR, LOCALIZADO NA CHÁCARA S.JOÃO	31/12/2002	00000009 DAE-TERRENOS	01	481,00
1	003998	TERRENO REGULAR LOCALIZADO À RUA CAMPO GRANDE	31/12/2002	00000009 DAE-TERRENOS	01	642,00
1	003999	TERRENO REGULAR LOCALIZADO À RUA CAMPINAS C/RUI BARBOSA	31/12/2002	00000009 DAE-TERRENOS	01	802,50
GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	004000	TERRENO LOCALIZADO NA ÁREA DO FRIGORIFICO IV MARCOS	31/12/2002	00000009 DAE-TERRENOS	01	1.123,50
1	004003	PADRÃO CEMAT	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESG.	01	108,70
1	004005	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, EBARA, 30HP, 220V	31/12/2002	00000001 DAE-TRAT. DE AGUA	01	1.601,60
1	004006	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, 12,5HP M.WALTEC	31/12/2002	00000005 DAE-CAP. DE AGUA FRIGORIFICO	01	411,72
1	004007	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, 25HP, 220V	31/12/2002	00011001 Gab. do Secretario do DAE	01	639,86
1	004008	PADRÃO CEMAT	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESG.	01	119,00
1	004010	PADRÃO CEMAT TRIFÁSICO	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	103,48
1	004011	PADRÃO CEMAT TRIFÁSICO	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	310,00
1	004013	POSTE DE CONCRETO MARCA COPAM	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	99,60
1	004016	QUADRO DE COMANDO	31/12/2002	00000004 DAE -	01	118,70

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



		AUTOMÁTICO		CAP. DE AGUA-CORGAO		
1	004017	TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO 15KVA	31/12/2002	00000005 DAE-CAP. DE AGUA FRIGORIFICO	01	423,80
1	004018	CHAVE BLINDADA TIPO FACA MOD.F-323 TRIFÁSICO, M.CONTINENTAL.	31/12/2002	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	124,00
1	004019	CHAVE BLINDADA TIPO FACA, MODELO F-323, 100A, TRIFÁSICA 15/30HP,	31/12/2002	00000005 DAE-CAP. DE AGUA FRIGORIFICO	01	123,00
GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	004020	TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO, 75KVA	31/12/2002	00000004 DAE - CAP. DE AGUA-CORGAO	01	352,00
1	004024	CHAVE BLINDADA, MODELO F-824, 200A, 600V, TRIFÁSICA, 60/100HP,	31/12/2002	00000004 DAE - DAE - CAP. DE AGUA-CORGAO	01	352,00
1	004025	TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO, 30KVA, MARCA ROMA	31/12/2002	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	572,44
1	004026	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO 15HP EBARA	31/12/2002	00000006 DAE-POÇO DO JD. POPULAR	01	434,98
1	004031	CASA DE QUÍMICA, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA	31/12/2002	00011001 Gab. do Secretario do DAE	01	12.474,00
1	004032	POÇO TUBULAR PROFUNDO 150M, 8"-PT-02	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	6.334,50
1	004035	POÇO TUBULAR PROFUNDO BARRILETE 3", PROF. 150M, 8"	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	6.400,50
1	004037	POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BARRILETE DE Fº Fº 100MM, 8".	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	8.789,00
1	004038	POÇO TUBULAR BARRILETE 3" DE Fº Fº, 8" PROFUND.110M	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	01	0,01
1	004039	CASA DE BOMBA EM ALVENARIA	31/12/2002	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	1.463,00
1	004040	CASA DE BOMBA EM ALVENARIA	31/12/2002	00011001 Gabin. do Secr. do DAE	01	1.463,00
1	004041	POÇO DE SUCCÃO, CONSTRUÍDO EM CONCRETO ARMADO	31/12/2002	00000007 DAE-DEPTO DE AGUA E ESG.	01	43.914,10
1	004042	VEDAÇÃO (ALAMBRADO)	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE AGUA E ESG.	01	624,28
1	004043	VEDAÇÃO (ALAMBRADO)	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE ÁGUA E ESGOTO	01	366,72
1	004044	VEDAÇÃO (ALAMBRADO)	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE ÁGUA E ESGOTO	01	600,98
1	004045	VEDAÇÃO PADRÃO SANEMAT	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE ÁGUA E ESGOTO	01	1.006,67
1	004046	VEDAÇÃO PADRÃO SANEMAT	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE ÁGUA E ESGOTO	01	1.006,66

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



1	004047	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	31/12/2002	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	4.838,40
1	004048	ETA PADRÃO SABESP, CONSTRUIDO EM CONCRETO ARMADO	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	85.560,00
1	004049	RESERVATÓRIO ELEVADO, CAPACIDADE 227M3	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	127.677,00
1	004051	RESERVATÓRIO SEMI ENTERRADO, CAPACIDADE,0 500M3.	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	87.582,00
1	004052	BARRAGEM PARA ELEVÇÃO DE NÍVEL, CONSTRUIDA EM CONCRETO	31/12/2002	00000005 DAE- CAP. DE AGUA FRIGORIFICO	01	20.500,00
1	004053	TUBO PVC RÍGIDO 60MM - 42.660M	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE ÁGUA E ESGOTO		200.000,00
1	004054	TUBO PEVC RÍGIDO 85MM - 2.700M.	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE ÁGUA E ESGOTO		39.382,00
1	004055	TUBO PVC RÍGIDO 100MM - 6.520M.	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE ÁGUA E ESGOTO		95.100,72
1	004056	TUBO PVC RÍGIDO 100MM - 800M(PT-04)	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE ÁGUA E ESGOTO		11.669,00
1	004057	TUBO PVC RÍGIDO 100MM - 2.100M(PT-05)	31/12/2002	00000007 DAE-DEP. DE ÁGUA E ESGOTO		32.487,00
GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	004058	TUBO PVC RÍGIDO 150MM - 1.050M	31/12/2002	00000007 DAE- DEPTO DE AGUA E ESGOTO		24.402,00
1	004059	TUBO PVC 200MM - 4.500M (ADUTORA)	31/12/2002	00000007 DAE- DEPTO DE AGUA E ESGOTO		124.425,00
1	004060	TUBO DE FERRO FUNDIDO 250MM - 12M	31/12/2002	00000007 DAE- DEPTO DE AGUA E ESGOTO		520,80
1	004061	REDE E RAMAIS DE ÁGUA - TUBO PVC 250MM - 234M	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA		9.490,00
1	004062	LIGAÇÕES DOMICILIARES - 3.341 UNIDADE	31/12/2002	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO		47.683,00
1	004064	ESCRITÓRIO PADRÃO, CONSTRUIDO EM ALVENARIA	31/12/2002	00000002 DAE- CENTRAL DE ATENDIMENTO	01	15.741,00
1	004065	WC E VESTIÁRIO, CONSTRUIDO EM ALVENARIA	31/12/2002	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	1.485,00
1	004072	REDE E UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO URBANO	09/12/2002	00011002 Estação de Tratamento de Esgoto ETE		894.824,71
1	004646	BOMBA THEBE	24/03/2004	00011001 Gabinete do Secretário do DAE	01	1.180,00
1	004970	CLORADOR	19/02/2004	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	1.425,90
1	005133	BOMBA SUBMERSA	03/06/2005	00000011 DAE- SANTA-FE	01	4.978,00
1	005247	BOMBA THEBE	03/08/2006	00011002 Estação de	01	5.620,00

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



				Trat. de Esgoto ETE		
1	005746	REDE E UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	29/12/2006	00011003 Estação de Trat. de Água		5.235.345,47
1	010024	BOMBA SUBMERSA, 12,5HP,	31/12/2002	00000001 DAE-TRATAM.DE AGUA	01	802,40
1	010025	COMPRESSOR DE AR 1/3CV, MOTOR M.71590	31/12/2002	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	333,64
1	010035	MOTOR TRIFASICO 60CV.	29/09/2003	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	6.400,00
1	010090	BOMBA SUBMERSA, 15CV,	31/12/2002	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	845,30
1	010091	BOMBA D'ÁGUA THEBE	12/08/2003	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	6.180,00
1	010093	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, 75 CV, MARCA SIEMENS	31/12/2002	00000006 DAE-POÇO DO JARDIM POPULAR	01	309,11
1	010094	BOMBA EIXO ORIZONTAL MARCA IMBIL	31/12/2002	00000001 DAE-TRAT.DE AGUA	01	108,00
1	010095	BOMBA EIXO ORIZONTAL MARCA IMBL	31/12/2002	00000001 DAE-TRAT.DE AGUA	01	108,00
1	010116	MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, 60CV, M.WEG.	31/12/2002	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	2.541,25
1	010133	MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, 220/380V, 50CV, M. WEB	31/12/2002	00000001 DAE-TRATAM. DE AGUA	01	2.303,20

920 - ALCIDES PERES

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	006330	IMPRESSORA MULTILASER HP 1020	02/05/2008	00000008 DAE-INVENTARIO 2012	01	498,47
1	006339	MESA PARA MICRO	02/05/2008	00000002 DAE-CENTRAL DE ATENDIMENTO	01	117,00
1	006340	MESA PARA MICRO	02/05/2008	00000002 DAE-CENTRAL DE ATENDIMENTO	01	117,00
1	006370	MESA P/ ESCRITORIO C/ 2 GAVETAS	09/06/2008	00000002 DAE-CENTRAL DE ATENDIMENTO	01	172,44
1	006371	GAVETEIRO MO 4000 MULTIVISÃO	09/06/2008	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	149,00
1	006372	ARMARIO EXECUTIVO MO 3500 MULTIVISÃO	09/06/2008	00011001 Gabinete do Secretario do DAE	01	215,00
1	010088	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	02/05/2008	00000002 DAE-CENTRAL DE ATENDIMENTO	01	127,01

1345 - ANANIAS CANDIDO DA SILVA

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	010027	AR CONDICIONADO SPR 7500 220	14/01/2008	00000002 DAE-CENTRAL DE ATENDIMENTO	1	649,00

2700 - DISMOBRAS DIST. DE MOVEIS & ELET. LTDA

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	006886	BEBEDOURO DE AGUA 110 V.	26/02/2009	00000002 DAE-CENTRAL DE	1	389,87

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



				ATENDIMENTO		
2708 - P. S. GONÇALVES - ME						
GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	098044	BOMBA SUBMERSA - SUB 20 - PARA POÇO ARTESIANO	28/08/2018	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	1	3.250,00
2755 - M DE ALMEIDA - ME						
GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	006913	ANTENA DE CELULAR 17 DBI, A SER USADO NO CORREGO GRANDE, PARA SINAL DE CELULAR, EMPENHO 2420/2009 E PEDIDO 1058/2009	19/05/2009	00000004 DAE - CAPITACAO DE AGUA CORGAO	1	350,00
2776 - A. R. DE LIMA & CIA. LTDA.						
GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	006486	BOMBA SUBMERÇA JVP A HP DE 220 VOLTS TRIFASICA COMPLETA	09/12/2008	00000006 DAE-POÇO DO JARDIM POPULAR	1	2.394,60
2932 - GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME						
GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	097362	IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M12FN MULTF G180D	12/04/2017	00000007 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1	1.212,45
2937 - DELFORNO & DELFORNO LTDA - EPP						
GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	008576	WIFI NANO ESTATION 5.8GHZ 14DBI	08/12/2011	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	1	768,00
1	097882	CADEIRA DIRETORA GIRATORIO COM BRAÇOS COR PRETO	05/03/2018	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	1	1.116,89
2776 - E. DE SOUZA DA SILVA - ME						
GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	008574	BOMBA DE POÇO SEMI-ARETEZIANO VAZÃO 1" A ½"	07/12/2011	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	1	4.600,00
3414 - COMETA MOTO CENTER MOTOS MATO GROSSO LTDA						
GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	006501	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES VERMELHA NÃO 2008	19/12/2008	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	1	6.186,00
6076 - COMERCIAL PARANA PEÇAS E SERVIÇOS						
GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	006395	IMPRESSORA DPU 3445	31/07/2008	00000007 DAE-DEPTO DE ÁGUA ESGOTO	1	2.050,00
1	006396	IMPRESSORA DPU 3445	31/07/2008	00000007 DAE-DEPTO DE ÁGUA ESGOTO	1	2.050,00
1	006397	CARREGADOR DE BATERIA DE MESA- DPU 3445	31/07/2008	00000007 DAE-DEPTO DE ÁGUA ESGOTO	1	300,00
1	010033	PALM TUNGSTEN E2 C/ CARTÃO	31/07/2008	00000007 DAE-DEPTO DE ÁGUA ESGOTO	1	2.950,00
1	010034	PALM TUNGSTEN E2 C/ CARTÃO	31/07/2008	00000007 DAE-DEPTO DE ÁGUA ESGOTO	1	2.950,00
6650 - PODER JUDICIARIO						
GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	095221	VEICULO MONTANA G/M MPX-	05/01/2014	00000001 DAE-	1	0,00

E-mail: gabinete@saososedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



		3561		TRATAMENTO DE AGUA		
6756 - HIDROSOLO COM.DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA						
GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	007862	BOMBA DOSADORA DE CLORO COM 03 CABEÇAS GRP-60/3 TRIPLEX	01/03/2010	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	1	6.850,00
7243 - QUEST-COM. E SERV. P/SANEAM. E PROD. QUIM. LTDA-ME						
GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	098249	AQUACOLOR CLORO - POLICONTROL	13/11/2018	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	1	3.820,00
1	098250	TURBIDIMETRO T 1000 - POLICONTROL	13/11/2018	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	1	3.820,00
7380 - EVA PEREIRA DE OLIVEIRA - ME						
GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	007705	BOMBA LEÃO R-12 8 CV 220/380 V TRIFASICA	17/12/2009	00000007 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1	3.599,73
7492 - AAGUA COM. DE MAT. HIDRAL. LTDA						
GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	098257	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098258	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098259	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098260	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098261	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098262	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098263	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098264	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098265	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098267	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098268	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098269	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098270	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE-TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



1	098271	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098272	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3M3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098273	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT DE AGUA	01	79,85
1	098274	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098275	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098276	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098277	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098278	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098279	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098280	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098281	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098282	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098283	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098284	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098285	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098286	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098287	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT. DE AGUA	01	79,85
1	098288	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098289	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098290	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098291	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



1	098292	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DÊ ÁGUA	01	79,85
1	098293	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098294	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098295	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098296	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098297	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098299	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098300	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098301	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098302	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT. DE AGUA	01	79,85
1	098303	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098304	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098305	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098306	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098307	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098308	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098309	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098310	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098311	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098311	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098312	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



1	098313	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098314	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT DE AGUA	01	79,85
1	098315	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098316	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098317	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098318	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098319	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098320	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098321	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098322	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098323	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098324	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098325	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098326	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098327	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098328	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATDE AGUA	01	79,85
1	098330	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098331	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098332	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098333	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098334	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



1	098335	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098336	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098337	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098338	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098339	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098340	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098341	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098342	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098343	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098344	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098345	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098346	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098347	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098348	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098349	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098350	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098351	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098352	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098353	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098354	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098355	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



1	098356	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098357	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	79,85
1	098358	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098359	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098360	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098361	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098363	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098364	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098365	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098366	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098367	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098368	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098369	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098370	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098371	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098372	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT.DE AGUA	01	79,85
1	098373	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098374	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098375	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098376	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098377	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



1	098378	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098379	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098380	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098381	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098382	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098383	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098384	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098385	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098386	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRAT. DE AGUA	01	79,85
1	098387	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
1	098388	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85

7492 – AAGUA COM. DE MAT. HIDRAL. LTDA

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	098390	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - DO TIPO HIDROMETRO ¾ X 3 M3	06/12/2018	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	01	79,85
					134	10.699,90

7492 – PREF. MUNICIPAL DE S. J. IV MARCOS

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	003947	CADASTRO DE CONSUMIDORES	31/12/2002	00000007 DAE- DEP. ÁGUA E ESGOTO	1	9.710,00

7492 – PREF. MUNICIPAL DE S. J. IV MARCOS

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	96124	CAMINHONETE FRONTIER PLACA KAI-3679	10/11/2019	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	45.000,00

12409 – MARIA ANTONIA FERREI

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	005816	BOMBA D'AGUA 10 HP 220 VOLTS	08/05/2007	00000010 DAE- APARECIDA BELA	01	5.100,00
1	005988	BOMBA SUBMERSSA MARCA LEAO TIPO R-08 15 HP 220 VOLTS	18/09/2007	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	2	10.000,00

15199 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	006044	BOMBA AE 3 7,5 CV THEBE 3" TRIFASICA	14/11/2007	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	3.897,00

16008 - MOVEIS ROMEIRA LTDA

GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
-------	-------	-------------------------	--------------	-------	------	-------

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



1	097364	CONDICIONADOR DE AR AGRATO 9.000 BTUS FIT SPLIT FRIO 220V	27/04/2017	00000007 DAE- DEP. ÁGUA E ESGOTO	1	1.110,00
7492 - PREF. MUNICIPAL DE S. J. IV MARCOS						
GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1		CAMINHONETE F1000 PLACA JYH-6183	01/11/2019	00000001 DAE- TRATAMENTO DE AGUA	1	35.000,00
16680 - TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA						
GRUPO	CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	DT.AQUISIÇÃO	LOCAL	QTDE	TOTAL
1	098000	TRANSFORMADOR 150 KVA, 36,2KV, 3F, 380/220V, 36.200V	31/07/2018	00000004 DAE- CAPIT. DE AGUA CORGAO	1	11.220,00
TOTAL					255	7.391.994,30

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br